



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1 5 7 7

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piquete,
a receber, mediante repasse efetuado pela
União, recursos financeiros a fundo perdido.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município,
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pela União, recursos
financeiros a fundo perdido;

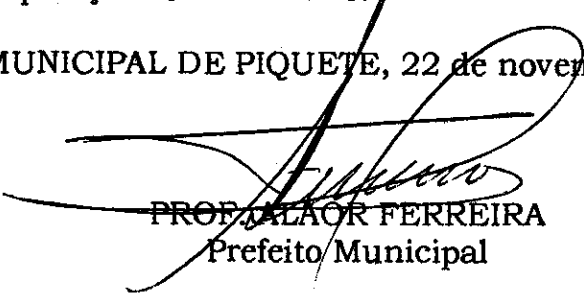
II- Assinar com a União por meio da Secretaria Especial de
Desenvolvimento Urbano, através da Caixa Econômica Federal o convênio
necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste
artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida
Secretaria.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior
destinar-se-ão ao Programa de Ação Social em Saneamento-PASS.

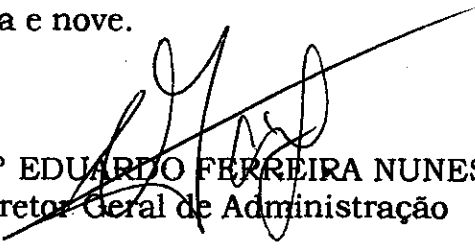
Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido
convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento
vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 22 de novembro de 1999.


PROENÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e
publicada no Paço Municipal aos vinte e dois dias do mês de novembro de
mil novecentos e noventa e nove.


ENGº EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de Administração